



Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

PORTARIA Nº 42, de 23 de maio de 2022

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso da competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da Fiocruz n.244/2021- PR.

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO:

Instituir o Núcleo de Ciência Aberta da ENSP/Fiocruz, em substituição ao Núcleo de Acesso Aberto ao Conhecimento da ENSP/Fiocruz, e seu Regimento Interno (anexo), em conformidade com a política institucional de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta e suas normativas.

2.0 – OBJETIVO:

Implementação das Políticas de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta, da Fiocruz, no âmbito da ENSP.

3.0 – ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE CIÊNCIA ABERTA DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA (NCA-ENSP)

4.0– VIGÊNCIA:

A Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marco Antonio Carneiro Menezes
Diretor da ENSP

**ANEXO - REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE CIÊNCIA ABERTA DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
SERGIO AROUCA (NCA-ENSP)**

Art. 1º - O Núcleo de Ciência Aberta da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (NCA-ENSP) é uma instância colegiada de caráter executivo, vinculada à Vice-Direção de Pesquisa e Inovação (VDPI) da ENSP, responsável pela implementação e monitoramento das Políticas de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta da Fiocruz no âmbito da ENSP.

Art. 2º - São atribuições do NCA-ENSP:

- I – Coordenar a implementação da política institucional de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta no âmbito da ENSP.
- II – Estabelecer diretrizes para a organização dos processos de arquivamento da produção técnico-científica da ENSP nos repositórios oficiais da Fiocruz – Arca Produção Científica, Arca Dados e Plataforma de Recursos Educacionais Abertos (Educare) – articulando os diferentes setores da ENSP envolvidos.
- III– Supervisionar a operação dos processos de arquivamento no âmbito da ENSP e propor medidas para seu aperfeiçoamento.
- IV– Disseminar as diretrizes referentes aos fluxos e processos de arquivamento e à operação dos repositórios institucionais no âmbito da ENSP.
- V– Contribuir para a disseminação da Política de Acesso Aberto ao Conhecimento e dos valores e princípios da Ciência Aberta no âmbito da ENSP e da Fiocruz.
- VI– Contribuir para o aperfeiçoamento das Políticas de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta da Fiocruz, em colaboração com suas instâncias de governança e coordenação.

Art. 3º - O NCA-ENSP será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores da ENSP e da Fiocruz:

- I – Vice-Direção de Pesquisa e Inovação;
- II – Vice-Direção de Ensino;
- III – Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância;
- IV – Coordenação de Comunicação Institucional;
- V – Serviço de Gestão Acadêmica;
- VI – Serviço de Gestão da Qualidade
- VII – Núcleo de Inovação Tecnológica;
- VIII – Comitê de Ética em Pesquisa;
- IX – Corpo Editorial da revista Cadernos de Saúde Pública;
- X – Coordenações de Pesquisa dos Departamentos e Centros.
- XI – Biblioteca de Saúde Pública.

§ 1º - O titular da VDPI é membro nato do NCA-ENSP, sendo responsável pela coordenação geral das ações de implementação da Política de Acesso Aberto ao Conhecimento e Ciência Aberta na ENSP.

§ 2º - O mandato dos integrantes do NCA-ENSP coincide com o período de gestão da Direção Geral da ENSP, conforme disposto no Regimento Interno da Escola.

§ 3º - Os integrantes do NCA-ENSP serão indicados pela chefia ou coordenação dos órgãos e setores arrolados, através de comunicação à Vice-Direção de Pesquisa e Inovação, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação formal das chefias ou coordenações respectivas.

§ 4º - Os representantes das Coordenações de Pesquisa dos Departamentos e Centros serão indicados pelo Colegiado de Pesquisa da ENSP.

§ 5º - Os representantes da Biblioteca de Saúde Pública deverão ser indicados pela respectiva Coordenação.
§ 6º - A VDPI deverá publicizar e manter atualizada a relação dos integrantes do NCA-ENSP.

Art. 4º - Compete ao titular da VDPI indicar o Coordenador Executivo do NCA-ENSP, responsável pela condução dos trabalhos do Núcleo.

§ 1º - É atribuição da Coordenação Executiva gerenciar as atividades do NCA-ENSP, convocar e coordenar suas reuniões periódicas e supervisionar o desempenho de suas funções conforme as atribuições definidas neste Regimento Interno.

§ 2º - A VDPI deverá garantir o bom funcionamento do NCA-ENSP provendo serviços de apoio administrativo e secretariado.

Art. 5º - O NCA-ENSP deverá prestar contas periodicamente de suas atividades ao Colegiado de Pesquisa da ENSP, e a qualquer momento por solicitação da Direção Geral da ENSP ou de seu Conselho Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 23/05/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1719614** e o código CRC **0B4E6642**.